



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito

Memorando n.º 155/2023 GP.

Bagé, 12 de junho de 2023.

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos – Administração

C/C: Unidade de Controle Interno -UCCI

Assunto: Quebra de Ordem cronológica

Prezados(as) Senhores(as)

Pelo presente solicitamos a quebra da ordem cronológica de pagamentos, tendo em vista a excepcionalidade aqui justificada.

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º:

"Art. 5º. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada" grifo nosso.

A ordem cronológica de pagamentos se impõe como medida restritiva de privilégios de credores na Administração Pública, contudo, pela apreciação do artigo transcrito anteriormente, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao tratar da impossibilidade de quebra da ordem cronológica, permite que haja exceção a essa regra, desde que se façam presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa.

Por entendermos que vigora o Decreto Municipal N.º 155 de 14/04/2023 solicitamos o pagamento das notas de empenhos n.º 3636/2022, 996/2023, 2077/2023, 3871/2023 tendo como credor a empresa MENDES & PORTO LTDA fora da ordem cronológica, em razão do que segue:

Necessita-se proceder a quebra da ordem cronológica do empenho, tendo em vista, a necessidade da continuidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REMANEJAMENTOS, INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE TELEFONIA E DE CABEAMENTO DE REDE LÓGICA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Justificamos, diante do acima exposto, o pagamento fora da ordem cronológica, para a empresa MENDES & PORTO LTDA

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Álvaro Mata Lara
Assessor Jurídico
do Gabinete
Mat 12668

Álvaro Mata Lara
Assessor Jurídico